



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 97/2020 – São Paulo, quarta-feira, 03 de junho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1940, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Institui o Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de retorno ao trabalho presencial, com o emprego de medidas que devem observar todas as orientações da área médica e normas de segurança relativas à prevenção do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade padronizar e otimizar os recursos necessários para o estabelecimento do procedimentos no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0018723-06.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da 3.ª Região, o Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, tendo por Presidente o Desembargador Federal Mairan Maia, e composto pelos seguintes magistrados e servidores:

- I - Desembargadora Federal Consuelo Yoshida, Vice-Presidente do Tribunal;
- II - Desembargadora Federal Marisa Santos, Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;
- III - Juíza Federal Raecler Baldresca, Magistrada em Auxílio à Presidência;
- IV - Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino, Magistrado em Auxílio à Presidência;
- V - Juíza Federal Marisa Claudia Gonçalves Cucio, Magistrada em Auxílio à Corregedoria-Regional;
- VI - Juiz Federal Márcio Ferro Catapani, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- VII - Juíza Federal Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Vice-Diretora do Foro da Capital na Seção Judiciária de São Paulo;
- VIII - Juiz Federal Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro do Interior na Seção Judiciária de São Paulo;
- IX - Juiz Federal Ricardo Damasceno de Almeida, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- X - Maria Aparecida Martinez Cíliano, Diretora-Geral do TRF3;
- XI - Luciane Pires de Camargo, Assessora do Gabinete da Presidência;
- XII - Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRF3;
- XIII - Wesley dos Santos, Diretor da Secretaria da Administração do TRF3;
- XIV - Thiago Hauptmann Borelli Thomaz, Diretor da Secretaria de Segurança Institucional do TRF3;
- XV - Daniel Henrique Guimarães, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XVI - Alexandre do Nascimento, Diretor da Secretaria Judiciária do TRF3;
- XVII - Maíra Záu Serpa Spina D'Eva, Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;
- XVIII - Sabrina Kim, Chefe de Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Cabe ao Grupo de Trabalho elaborar o Plano de Retorno ao Trabalho Presencial e monitorar a implementação das medidas adotadas.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho, se necessário, poderá requisitar a colaboração de outros setores da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho apresentará o plano em até 15 dias.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1941, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a designação do gestor do Projeto Estratégico de Depósitos Judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a aprovação, na 5.ª reunião do Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal (COGEST), do Projeto Estratégico Nacional de Depósitos Judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de equipes multidisciplinares em cada Região para a execução do Projeto, conforme reunião do grupo do Projeto em 17 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0011081-84.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino como Gestor do Projeto Estratégico de Depósitos Judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Nas Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul serão designados, pelo Gestor do Projeto, magistrados para atuarem como gestores setoriais, que implementarão o grupo executivo do projeto no âmbito seccional.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1939, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Altera a [Portaria PRES n.º 1896/2020](#), que dispõe sobre a Comissão de Gestão do Teletrabalho da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 1896, de 02/04/2020](#), que alterou a composição da Comissão de Gestão do Teletrabalho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO as indicações contidas n.º processo SEI n.º 0006506-72.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o artigo 1.º da [Portaria PRES n.º 1896, de 02/04/2020](#), para incluir os incisos XVI e XVII, conforme segue:

"Art. 1.º

.....

XVI - Diretor da Secretaria Judiciária - SEJU;

XVII - Diretor da Secretaria da Administração - SADI;

XVIII - Diretor da Secretaria de Segurança Institucional - SSEG.

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 2696, DE 27 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício n.º 1/2020-GABVS- TRF 3R, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, titular da 6ª Vara Previdenciária de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas funções, atuar neste Tribunal, no período de 13 de julho a 12 de agosto de 2020, em decorrência do gozo de férias e compensações do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/05/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0006275-69.2018.4.03.8000

Interessado(a): Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-gestante a partir de 26 de maio de 2020 pelo prazo de 180 dias.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/05/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8092, DE 29 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 28/5/20,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 29/5/20:

I - o item II do Ato CJF3R nº 3542/18;

II - o item II do Ato CJF3R nº 6894/19;

III - o item I do Ato CJF3R nº 7868/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/06/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8095, DE 29 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 32949451,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5003144-92.2020.403.6104, da 1ª Vara, a partir de 29/5/20, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/06/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1937, DE 28 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, em decorrência de licença-saúde concedida no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020, as férias agendadas para 20 de maio a 03 de junho de 2020 (2º período 2020/2021), do Excelentíssimo Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS, aprovadas pela Portaria PRES nº 1902/2020, ficando o saldo de 15 (quinze) dias para fruição no período de 19 de junho a 03 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/06/2020, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5805014/2020

Processo SEI n.º 0012988-89.2020.4.03.8000; **Objeto:** Assinatura anual da ferramenta eletrônica *Zênite Fácil*, com 5 (cinco) acessos simultâneos, mais a consultoria *Orientação por Escrito em Licitações e Contratos* (até 12 orientações); **Contratada:** Zênite Informação e Consultoria S/A (CNPJ nº 86.781.069/0001-15); **Valor Total:** R\$16.603,00 (dezesseis mil seiscientos e três reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Maria Aparecida Martinez Cíliano, Diretora-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 02/06/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 5759341/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0025622-51.2019.4.03.8001

Interessado: Fausto Nunes dos Santos

Assunto: Redistribuição e Remoção

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro os pedidos de redistribuição formulados pelo servidor em epígrafe, bem assim o seu pedido subsidiário de remoção.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/06/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5448871/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0002186-66.2019.4.03.8000

Interessado: Amarildo Bezerra da Silva

Assunto: Redistribuição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de redistribuição formulado pelo servidor em epígrafe, por força dos arts. 5º e 10 da Resolução nº 146/2012, do C. Conselho Nacional de Justiça.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/06/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5719734/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0001016-19.2020.4.03.8002

Interessado: Gladston Batalha de Gois Junior

Assunto: Vacância e Exoneração

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de vacância por posse em outro cargo público inacumulável formulado pelo servidor.

Expeça-se Ato de exoneração.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/06/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 415, DE 12 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0023242-55.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I) REMOVER, a pedido, o servidor **MARCO ANTONIO LINS GARCIA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para a Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90; e

II) REVOGAR SUA CESSÃO para a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, autorizada nos termos da Portaria nº 1.400, de 13/03/2009, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 16/03/2009, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/06/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5804206/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012644-45.2019.4.03.8000

Documento nº 5804206

Conforme documento 5804201, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA REGINA RADDI DE ARAUJO, no período de 01/06/2020 a 07/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5801672/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002031-97.2018.4.03.8000

Documento nº 5801672

Conforme documento 5801668, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO ALFREDO JORDAO TAVEIRA, no dia 01/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5801658/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004364-27.2015.4.03.8000

Documento nº 5801658

Conforme documento 5801655, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISLAINE SILVA DALMARCO FARO, no período de 27/05/2020 a 09/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5804219/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004315-83.2015.4.03.8000

Documento nº 5804219

Conforme documento 5804217, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA PICCO, no período de 01/06/2020 a 05/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1935, DE 19 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0034375-68.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 04 de maio de 2020, a CESSÃO do servidor **HERIVELTON PEIXOTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do quadro de pessoal deste Tribunal, autorizada nos termos da Portaria nº 818, de 26/09/2017, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 03/10/2017, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/06/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 5462438/2020

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 10 a 17 de junho de 2020.

Desembargador Federal MARCELO SARAIVA

SUBSECRETARIA DA 10ª TURMA

PORTARIA Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos das **Portarias Conjuntas PRES/CORE N°s 1, 2, 3, 5 e 6 de 2020;**

RESOLVE:

CONVERTER PARA VIRTUAIS as sessões presenciais marcadas para os dias **09 e 16 DE JUNHO DE 2020**.

No mais, aplicam-se as normas da Portaria nº 2, de 12 de setembro de 2017, da Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nestas sessões virtuais.

DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA

PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira**, Desembargador Federal, em 01/06/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5796880/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003045-16.2018.4.03.8001

EMPRESA: FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 81/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5796846).

2. Recebo o recurso administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 5664172), qual seja, aplicação à empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.** da penalidade de **advertência**, pelo atraso injustificado de 02 (duas) horas na resolução do defeito no elevador do Fórum Federal de Taubaté e pela recusa em promover o desconto na nota fiscal de 1/22 avos sobre o valor mensal contratado, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea "a", do Contrato nº 08.263.10.14 c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/06/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5802961/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro de Preços de condicionadores de ar tipo SPLIT- foi adjudicado às empresas PROSPERAR PRODUTOS EIRELI para os itens 1, 2 e 8, pelo valor total global de R\$103.420,00, E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI para o item 6, pelo valor total global R\$36.960,00, VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS, para os itens 3, 5 e 7, pelo valor total global de R\$248.140,00 e REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA para item 4, pelo valor total global de R\$26.760,00.

São Paulo, 01 de junho de 2020.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 01/06/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5798712/2020 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0026389-89.2019.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 24/2019-DF - Interessado: Administração Justiça Federal

Decisão SUSI 5796779 (tópico final):

“(…)

Destarte, diante da existência de falhas na apresentação do relatório, converto o presente julgamento em diligência, para que a Comissão emita novo relatório conclusivo, opinando fundamentadamente acerca de todos os fatos.

Assim, determino a reinstauração da presente sindicância, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ulimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.

Determino, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a conclusão desta Sindicância inquisitorial.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão, para que retomem os trabalhos.

Expeça-se Portaria e comunique-se.

P.R.I.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 30/05/2020, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 24, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 5796779, proferida na Sindicância Administrativa nº 24/2019-DF, bem como da decisão SUSI 5288729;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR a Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 24/2019-DF, a fim de que se cumpra o determinado na decisão SUSI 5796779;

II - REDESIGNAR Comissão sob a Presidência de **Carlos Maurício Cabral – RF 7536 (5ª Vara Previdenciária)**, e, como membros, **Marcelo Salvio Martius Padula – RF 2364 (9ª Vara Previdenciária)**, e **Maria Adelia Ribeiro Correia Gara – RF 4472 (4ª Vara Cível)**, todos lotados nesta Subseção Judiciária de São Paulo/SP;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 30/05/2020, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 498, DE 31 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014667-24.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 5796670 e 5796755), de 29 de maio de 2020, da MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Marília;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5800005);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5800005);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5796777);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SILVIA RODRIGUES BORBA, RF 2288, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Marília;

II - DESIGNAR o servidor FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA, RF 4239, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Marília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5798205/2020

Conforme documento SEI nº 5795429, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAFAEL FISCHER GIUSTI - RF 4671, para o período de 25/05/2020 a 20/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5798106/2020

Conforme documento SEI nº 5795396, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DINAH MARIA LEMOS NOLETO - RF 1943, para o período de 22/05/2020 a 20/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 494, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012975-87.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos formulários de Função Comissionada (Indica/Desliga)(docs. 5774709, 5774711 e 5774744) de 19 de maio de 2020, e as Manifestações CATA-01V (doc. Se inº 5797717 e nº 5797663) do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Catanduva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5790650);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5790650);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 5788700 e 5789425);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora REGIANE EIKO SATO, RF 7327, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara Federal de Catanduva, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara;

II - DESIGNAR a servidora ANDREA CRISTINA MULDER BIANCHI, RF 4506, Analista Judiciária, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara Federal de Catanduva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 499, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014708-88.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do e-mail (doc.5798183) de 29 de maio de 2020, do Gabinete da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5801838);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5801838);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5799278);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RICARDO CINALI, RF 2259, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Jurídico-Administrativo (FC-5), do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/06/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5767970/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011364-02.2020.4.03.8001

Documento nº 5767970

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LIDIA FELDBERG FORTIN, RF 5661, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5802214/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011394-37.2020.4.03.8001

Documento nº 5802214

Autorizo a Licença Adotante nos termos do artigo 210, da Lei nº 8.112 de 11.12.90, no artigo 1º, parágrafo 3º, linha II do Decreto nº 6690 de 11.12.08, Resolução 02/2008-CJF e Resolução 30/2008-CJF do(a) servidor(a) CAROLINA PAVANI ALEIXO PEREIRA, RF 3167.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5802142/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014807-58.2020.4.03.8001

Documento nº 5802142

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EILIO FUNAKI, RF 3549, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 28.05 a 16.06.2020, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 8.737/16.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5768036/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011771-08.2020.4.03.8001

Documento nº 5768036

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IGOR RAMOS DA SILVA, RF 7609, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 15.05 a 03.06.2020, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 8.737/16.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5731373/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010291-92.2020.4.03.8001

Documento nº 5731373

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GUILHERME LUIZ LEONARDO, RF 8014, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 13.04 a 02.05.2020, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 8.737/16.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5793419/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014406-59.2020.4.03.8001

Documento nº 5793419

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIEL VALENTIM, RF 5414, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5787095/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014137-20.2020.4.03.8001

Documento nº 5787095

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO ANTONIO BATISTA, RF 1695, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5784623/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014022-96.2020.4.03.8001

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELIANE CRISTINA PENNA, RF 4638, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5762252/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011476-68.2020.4.03.8001

Documento nº 5762252

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA CRISTINA CUNHA FERREIRA, RF 4793, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5742743/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011259-25.2020.4.03.8001

Documento nº 5742743

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAFAEL LIMA PEREIRA, RF 7655, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5726504/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010953-56.2020.4.03.8001

Documento nº 5726504

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA, RF 8280, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5802106/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014906-28.2020.4.03.8001

Documento nº 5802106

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) FERNANDA MICHILINI SOUSA, RF 7495, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5797052/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014686-30.2020.4.03.8001

Documento nº 5797052

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) IGOR RAMOS DA SILVA, RF 7609, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5731346/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010985-61.2020.4.03.8001

Documento nº 5731346

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI, RF 3826, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5752443/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0011487-97.2020.4.03.8001

Documento nº 5752443

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCOS EDUARDO BARREIROS DE CAMPOS MARTINATTI, RF 8335, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5802163/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0027828-38.2019.4.03.8001

Documento nº 5802163

A Diretora do Núcleo de Administração Funcional torna públicos os afastamentos decorrentes de compensação de serviços eleitorais cadastrados nos meses de abril e maio de 2020 como segue:

RF	NOME	DATA INICIO	DATA FIM	TOTAL
----	------	-------------	----------	-------

3738	LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI	30/04/2020	30/04/2020	1
3738	LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI	29/04/2020	29/04/2020	1
3738	LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI	28/04/2020	28/04/2020	1
3738	LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI	13/03/2020	13/03/2020	1
3738	LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI	12/03/2020	12/03/2020	1
3450	MARIA DORACELMA CARVALHO SILVA	26/02/2020	26/02/2020	1
3450	MARIA DORACELMA CARVALHO SILVA	02/08/2019	02/08/2019	1
8522	MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN	22/05/2020	22/05/2020	1
8522	MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN	20/04/2020	20/04/2020	1
3318	MARIA LUCILA CALTABIANO BARREIROS	30/04/2020	30/04/2020	1
4839	MARISTELA PEIXOTO SOARES PICCOLOTTO	03/04/2020	03/04/2020	1
4839	MARISTELA PEIXOTO SOARES PICCOLOTTO	02/04/2020	02/04/2020	1
5690	NELCIANE MAGRON	08/05/2020	08/05/2020	1
8145	PAULA GUIMARAES MORENO	16/03/2020	16/03/2020	1
7327	REGIANE EIKO SATO	07/04/2020	07/04/2020	1
4965	RICARDO RODRIGUES	02/06/2020	02/06/2020	1
4965	RICARDO RODRIGUES	01/06/2020	01/06/2020	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/06/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 22, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

Tendo em vista que NOAN SILVA SANTOS, RF 8398, já havia sido indicado para substituir Secundo Gonçalves (Supervisor), nos dias 19 e 20/03/20 pela Portaria nº 13/20 (5657843), RETIFICAR parcialmente a Portaria de substituição nº 16/20 (5732938), para constar sua substituição (item 5), como segue:

Onde se lê: "**5. INDICAR** para substituir o Supervisor de Processamentos Criminais, SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, em seu período de férias e compensações, nos dias 19 e 20 de março e de 23 de março a 03 de abril de 2020, o servidor NOAN SILVA SANTOS, RF 8398."

Leia-se: "**5. INDICAR** para substituir o Supervisor de Processamentos Criminais, SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, em seu período de férias de 23 de março a 03 de abril de 2020, o servidor NOAN SILVA SANTOS, RF 8398."

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 23:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 9, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) CRISTIANE YUMI YAZAWA, RF 6682

De: 01/06/2020 a 10/06/2020

Para: 05/10/2020 a 14/10/2020

De: 03/08/2020 a 01/09/2020

Para: 18/11/2020 a 27/11/2020

09/12/2020 a 18/12/2020

01/02/2021 a 10/02/2021

De: 21/09/2020 a 30/09/2020

10/11/2020 a 19/11/2020

09/12/2020 a 18/12/2020

Para: 01/03/2021 a 30/03/2021

b) FLÁVIA KIRSCHBAUM, RF 8482

De: 06/07/2020 a 25/07/2020

07/01/2021 a 16/01/2021

Para: 13/10/2020 a 22/10/2020

11/01/2021 a 30/01/2021

c) MAURO SANTANA MIRANDOLA, RF 8251

De: 01/06/2020 a 10/06/2020

Para: 05/08/2020 a 14/08/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-SUMANº 17, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para o do mês de junho de 2020, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711

02	LOURIVAL GOMESBARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
03	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	YAMARA MOYSESDA SILVEIRA – 1866
04	YAMARA MOYSESDA SILVEIRA – 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
05	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
06 e 07	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	
08	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARCO ÓBICI – RF 1865
09	ELISABETE CAMARCO ÓBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
10	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
11	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
12	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
13 e 14	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	
15	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMESBARRETO – RF 2711
16	LOURIVAL GOMESBARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
17	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	YAMARA MOYSESDA SILVEIRA – 1866
18	YAMARA MOYSESDA SILVEIRA – 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
19	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
20 e 21	LOURIVAL GOMESBARRETO – RF 2711	
22	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARCO ÓBICI – RF 1865
23	ELISABETE CAMARCO ÓBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
24	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
25	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
26	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
27 e 28	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	
29	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMESBARRETO – RF 2711
30	LOURIVAL GOMESBARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em exercício, em 01/06/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 12, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe acerca da Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Bauru/SP no ano de 2020.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966;

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 43 a 52, do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 102 a 117, do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO o disciplinado nas Portarias Conjuntas nºs 1, 2, 3, 5, 6 e 7/2020, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o regulamentado nas Portarias nº 2022, de 14 de abril de 2020, e nº 2046, de 27 de abril de 2020, ambas da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que disciplinam a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 29, de 18 de julho de 2016, da Egrégia Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Instrução Normativa nº 1/2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nesta 2ª Vara Federal de Bauru/SP, voltada à identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, cujos trabalhos realizar-se-ão em duas etapas e serão presididos pelo Juiz Federal Titular, servindo como Secretário o servidor Roger Costa Donati, Diretor de Secretaria.

§1º A primeira etapa terá por objeto a inspeção dos processos eletrônicos em tramitação por este juízo e realizar-se-á no período entre **15 e 19 de junho de 2020**, totalizando 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

§2º Na segunda etapa, que será precedida de Portaria designando a data de reinício e período de continuação dos trabalhos, a ser publicada com antecedência mínima de dez dias, serão inspecionados os processos físicos, serviços, atividades e registros administrativos e patrimônio da unidade.

Art. 2º Designar o dia **15 de junho de 2020, às 11 horas**, para realização, mediante videoconferência, da audiência de instalação dos trabalhos, com a participação de todos os servidores lotados e em exercício na unidade e que não estejam em gozo de licença.

Art. 3º Cientificar às partes, procuradores, servidores, demais interessados e público em geral de que, no período de desenvolvimento da primeira etapa da Inspeção:

I – não serão interrompidos ou suspensos:

- a) a distribuição de processos;
- b) o recebimento de petições nos processos eletrônicos;
- c) os prazos fixados às partes em processos eletrônicos;

II – o atendimento às partes e público em geral, será realizado exclusivamente de forma não presencial, por intermédio do correio eletrônico da secretaria deste juízo (bauru-se02-vara02@trf3.jus.br) ou, quando necessário, mediante videoconferência, em todos os casos restringindo-se:

- a) ao recebimento de reclamações, sugestões ou considerações acerca dos serviços prestados por esta 2ª Vara Federal de Bauru/SP;
- b) ao necessário para evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

III - a prática de atos processuais bem como a designação e realização de audiências ficarão restritas à hipótese da alínea b, do inciso II deste artigo;

IV - não serão concedidas férias aos servidores deste juízo.

Art. 4º Determinar que, no período de 30 (trinta) dias que antecede a primeira etapa dos trabalhos inspecionais, doravante designado período prévio, sem prejuízo dos processos prioritários e demais atividades a cargo dos servidores desta unidade, sejam impulsionados os feitos há mais tempo sem movimentação, consoante relatórios gerenciais do sistema PJe extraídos com aquela mesma antecedência, nos mesmos moldes realizados nos trabalhos de Correição Geral Ordinária do ano 2019.

Art. 5º Determinar que, na data de início da inspeção sejam extraídos relatórios gerenciais atualizados do sistema PJe, para instrução do relatório final.

Art. 6º Determinar que, durante a primeira etapa dos trabalhos, sejam inspecionados todos os processos criminais, habeas corpus, mandados de segurança, execuções fiscais contra grandes devedores, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, ações populares, ações de desapropriação, processos em que figure pessoa indígena e ações referentes a sequestro internacional de crianças, em tramitação por meio eletrônico, e, ainda, de processos eletrônicos sobrestados e suspensos, por amostragem a ser determinada no início dos trabalhos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais.

Art. 7º Determinar que, concluída a primeira etapa, seja lavrada certidão pelo Diretor de Secretaria, consignado o encerramento da inspeção nos processos eletrônicos e registro de eventuais ocorrências, ressaltando-se que a inspeção geral ordinária somente será concluída com o encerramento da segunda etapa.

Art. 8º Determinar que, ao final da primeira etapa, caso o número de processos movimentados durante os períodos prévio e inspeccional seja inferior a 50% do acervo líquido de processos eletrônicos em tramitação na unidade na data de início da inspeção, seja elaborado plano de trabalho para impulsionamento dos feitos há mais tempo sem movimentação necessários à contabilização daquele percentual.

Art. 9º Determinar que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 10 Determinar que se comunique à Procuradoria Regional da República, à 21ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, à Delegacia de Polícia Federal em Bauru/SP, aos Departamentos Jurídicos da Caixa Econômica Federal e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cientificando-os do período de realização dos trabalhos, bem como de que poderão acompanhar ou designar representante para acompanhar, de forma não presencial, os trabalhos, assim como encaminhar reclamações, sugestões ou considerações acerca dos serviços prestados por esta 2ª Vara Federal de Bauru/SP.

Art. 11 Determinar que esta Portaria seja publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e afixada no átrio do Fórum da Justiça Federal em Bauru/SP, para ampla ciência de todos os interessados, dispensada a elaboração de edital, nos termos do art. 105, do Provimento CORE 01/2020.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 9, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, Diretor da 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 14/06/2020: MAURO SALLES FERREIRA LEITE;

15 a 30/06/2020: RONALD GUIDO JUNIOR;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01VNº 10, DE 28 DE MAIO DE 2020.

A Doutora Márcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO **absoluta necessidade do serviço**,

RESOLVE alterar as férias dos servidores abaixo, nos termos que seguem:

ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, RF 6591 anteriormente agendadas de 17 a 25 de junho para 12 a 20 de agosto de 2020;

ANICE TIEKO HASHIGUTI PEREIRA, RF 1616 anteriormente agendadas de 13 a 23 de julho de 2020 para 03 a 13 de novembro de 2020;

CARLOS FELIPE POLO CARDOSO TRIVELATO, RF 5907 anteriormente marcadas para 15 a 23 de junho de 2020 para o período de 07 a 15 de janeiro de 2021;

GEORGIA CRISTINA FERREIRA, RF 5695 anteriormente agendadas de 29 de junho de 2020 a 08 de julho de 2020 para 09 a 18 de dezembro de 2020;

MARIANE VALERIO, RF 6408, anteriormente agendadas de 13 a 24 de julho de 2020 para 03 a 14 de agosto de 2020;

NIVIAMULLER LIMA, RF 6818, anteriormente agendadas de 27 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020 para 13 a 24 de outubro de 2020;

SILVIA ELENA LOPES CARDOSO, RF 1477, anteriormente agendadas de 22 a 31 de julho de 2020 para 13 a 22 de outubro de 2020;

MELISSA CAPARRÓ ZUPPIROLI MENEGAZZO, RF 3493, anteriormente agendadas de 29 de junho de 2020 a 08 de julho de 2020 para 08 a 17 de setembro de 2020;

RETIFICAR PARCIALMENTE A Portaria 04 de 2020 e ALTERAR as férias de GEORGIA CRISTINA FERREIRA DOS REIS, RF 5695, anteriormente agendadas para 27 de março de 2020 a 05 de abril de 2020 para 30 de setembro de 2020 a 09 de outubro de 2020;

CANCELAR a portaria n.º 09/2020, ainda não publicada;

Campinas, 28 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 12, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MMº Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

1) CONSIDERANDO o requerimento do servidor, **RESOLVE**:

REDESIGNAR as férias do servidor Márcio Antônio Garcia Ferreira, técnico judiciário, registro funcional 3917, anteriormente marcadas de: 1) 13/07/2020 a 22/07/2020 (10 dias); 2) 13/10/2020 a 22/10/2020 (10 dias); 3) 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias); **para o servidor usufruí-las nos seguintes períodos: 1) de 30/11/2020 a 18/12/2020 (19 dias) e 01/02/2021 a 11/02/2021 (11 dias);**

2) CONSIDERANDO que o servidor Márcio Antônio Garcia Ferreira, técnico judiciário, registro funcional 3917 esteve de licença para tratamento de saúde no dia 07/05/2020, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, RF 3675, para substituí-la no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 7, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente em exercício do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária Juizado, **RESOLVE**:

1) RETIFICAR, nos termos da Solicitação SUFF nº 5800808, a Portaria 06/2020:

Onde se lê:

- **SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI**, técnica judiciária, RF 5730

de 01/06/2020 a 10/06/2020 para 26/08/2020 a 04/09/2020 e de 26/08/2020 a 04/09/2020 para 23/11/2020 a 02/12/2020.

Leia-se:

- **SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI**, técnica judiciária, RF 5730

de 01/06/2020 a 10/06/2020 para 26/08/2020 a 04/09/2020 e de 26/08/2020 a 04/09/2020 para **30/09/2020 a 09/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 02/06/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR N° 34, DE 29 DE maio DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juízido Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 29/05/2020 às 09h00 de 05/06/2020	MAGISTRADO(A): Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro SERVIDOR(A): Sílvia Mary Bellina Barbon

Art. 2º - ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
junho	Dr. Fernando Cezar Carrusca Vieira

Art. 3º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 6º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-13VNº 15, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - ANO 2020 - 13ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO MARCELO MENDES**, Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, bem como as Portarias CORE nº 2.022, de 14 de abril de 2020, e 2.046, de 27 de abril de 2020,

RESOLVE:

I - **Designar o dia 15 de JUNHO de 2020, às 14h00**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na 13ª Vara Federal Cível – 1ª Subseção Judiciária, **cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 19 de JUNHO de 2020**, podendo haver prorrogação, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

II - Os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, observando-se o que dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) **não se interromperá a distribuição bem como não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;**

b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

c) **a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;**

d) **o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial. Caso necessário, o atendimento será feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: CIVEL-SE0D-VARA13@TRF3.JUS.BR.**

IV - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

V – Determinar seja oficiado à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Paulo e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção.

São Paulo, 1º de junho de 2020.

FERNANDO MARCELO MENDES

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcelo Mendes, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 20, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da 2ª Vara Federal de Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista o erro material constante na **Portaria nº 18/2020**, **RETIFICO** seu teor para que **SE LEIA**: “**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 26/2019 referente a servidora **MARÍLIA RISSIOLI FAGIONATO, RF 4241**, a de férias anteriormente marcada de 29/06 a 08/07/2020 (10 dias), para o período de 25/01/2021 a 03/02/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 10, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I. ALTERAR as férias da servidora FERNANDA GUIMARÃES PAIVA MARQUES, Analista Judiciário, RF 7970, anteriormente marcadas para 15/06 a 08/07/2020 (24 dias), 08/09 a 11/09/2020 (4 dias) e 13/10 a 14/10/2020 (2 dias), para serem usufruídas nos períodos de 15/06 a 26/06/2020 (12 dias), 09/12 a 18/12/2020 (10 dias) e 08/02 a 15/02/2021 (08 dias), exercício 2019/2020.

II. Em razão da necessidade de conclusão dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal de Osasco, **CANCELAR** as férias do servidor ELON BITTENCOURT DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 6958, anteriormente marcadas para 01 a 10/06/2020 (10 dias) e **ALTERAR** os demais períodos da seguinte maneira:

a) exercício 2018/2019: anteriormente marcadas para 01/06/2020 a 10/06/2020 (10 dias) e 24/08/2020 a 02/09/2020 (10 dias), para serem usufruídas nos períodos de 08/06/2020 a 10/06/2020 (03 dias) e 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias);

b) exercício 2019/2020: anteriormente marcadas para 19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias), para serem usufruídas nos períodos de 05/04/2021 a 16/04/2021 (12 dias), 07/06/2021 a 11/06/2021 (05 dias) e 08/09/2021 a 20/09/2021 (13 dias).

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 01/06/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 20, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de período de férias de servidor, na forma que especifica.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.ª Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - exercício 2020, prevista na Portaria OSA-NUAR Nº 39, de 06 de setembro de 2019 (5087234);

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-NUAR nº 6, de 06 de fevereiro de 2020 (5507136);

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido, a segunda e terceira parcelas de férias do servidor **RODOLFO GRUNDMANN MENDES, RF 8481**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, conforme segue:

De:

2ª Parcela: 29.06.2020 a 08.07.2020 (10 dias)

3ª Parcela: 16.11.2020 a 04.12.2020 (19 dias)

Para:

2ª Parcela: 29.06.2020 a 10.07.2020 (12 dias)

3ª Parcela: 16.11.2020 a 02.12.2020 (17 dias)

Art. 2º - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o 1º período de férias do servidor JOSE HENRIQUE BARDI ROMANO, RF 6937, Analista Judiciário - Área Judiciária, conforme segue:

De:

1ª Parcela: 13.07.2020 a 24.07.2020 (12 dias)

Para:

1ª Parcela: 20.07.2020 a 31.07.2020 (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 02/06/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08V Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O DR. RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA OITAVA VARA PREVIDENCIÁRIA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no Provimento nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região; na Portaria 373/2019 – CJF da Terceira Região, de 29 de novembro de 2019; no Edital 18/2019 da DFORSF, publicado em 6 de dezembro de 2019, bem como na Decisão Nº 5725440/2020 – CORE do Processo SEI nº 0048253-89.2019.4.03.8000.

CONSIDERANDO, ainda, os termos das Edições das Resoluções nº 313 de 19 de março de 2020 e 314, de 20 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como das Portarias Conjuntas PRES/CORE 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul e, ainda, os termos da Portaria CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020,

CONSIDERANDO, também, a possibilidade de nova suspensão de prazos e/ou prorrogação do regime compulsório de teletrabalho, a impactar diretamente na realização, ou não, dos trabalhos de inspeção geral ordinária prevista nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, gerando incertezas na condução das atividades por tempo indeterminado,

RESOLVE:

I - Designar o dia **22 de junho de 2020**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da Oitava Vara Previdenciária Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 26 de junho de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos, conforme disposto no Art. 2º da Portaria CORE Nº 2.022, de 14 de abril 2.020.

II - A Inspeção será realizada tão somente nos livros e processos eletrônicos em trâmite e arquivados;

III - Os processos autuados em meio físicos, em trâmite e arquivados, bem como os demais Livros, Pastas e Registros em meio físico, da Secretaria, serão oportunamente inspecionados;

IV – Deixar de determinar que, na abertura dos trabalhos, os Oficiais de Justiça-Avaliadores devolvam todos os mandados que lhes foram distribuídos há mais de 90 (noventa) dias, em função das medidas de isolamento social adotadas, decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

V – Deixar, também, de exigir o recolhimento, neste momento, de todos os processos com os prazos excedidos que estão empoder de Procuradores, Advogados e Peritos;

VI – Deixar, finalmente, de determinar a suspensão dos prazos processuais dos processos físicos e o encerramento do expediente para o público no período de 22 a 26 de junho de 2020, em virtude da Edição das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020;

VII - Oficie-se a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da Inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VIII – Comunique-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IX – Comunique-se, também, ao Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e à Senhora Juíza Federal Coordenadora do Foro Cível;

X – Determinar que, após o retorno das atividades forenses, haja a designação de nova data para a realização da Inspeção nos processos e livros físicos;

XI - Estabelecer, finalmente, que, durante o período de Inspeção, serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado sobre o serviço forense da Vara, diretamente no correio eletrônico da Unidade, a saber: PREVID-SE08-VARA08@trf3.jus.br, bem como será observado o seguinte na unidade judiciária:

- a. - serão observadas as Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020;
- b. não será interrompida a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, além das suspensões estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020;
- c. a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art. 106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020;
- d. serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art. 106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020;
- e. o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária a ser complementada nos termos dos artigos 4º e 5º da Portaria CORE Nº 2.022, de 14 de abril 2.020.

XII – Divulgue-se a presente Portaria na página do Diário Eletrônico da 3.ª Região, em razão da impossibilidade de afixação de cópia nos locais de costume.

Ricardo de Castro Nascimento

Juiz Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 11, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta CORE/PRES nº 7 de 25/05/2020,

CONSIDERANDO os termos das Portaria nº 6, 7, 9 e 10/2020 deste Juízo;

RESOLVE:

1 - PRORROGAR A SUSPENSÃO da obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, bem como o comparecimento em Juízo para comprovação das obrigações impostas, por razões de saúde pública, até o dia 14 de junho de 2020, período de vigência da Portaria Conjunta/CORE 07/2020, sem prejuízo de nova prorrogação de tal medida, caso necessário.

2 - Durante o período de suspensão das medidas restritivas de direitos acima referidas, serão computados a favor dos sentenciados atingidos pela medida o equivalente a 07 (sete) horas de trabalhos comunitários por semana. Aqueles que estiverem dispensados dos comparecimentos em Juízo, a estes também serão computados os períodos como cumpridos.

Dê-se ciência à todas as entidades públicas e privadas que acolhem os prestadores de serviços à comunidade, através da CEPEMA de Ribeirão Preto.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados da 12ª Subseção de Ribeirão Preto, à Defensoria Pública da União e ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias visando informar as pessoas que comparecerem na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-02VNº 12, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 05 a 10/06/2020 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 7/2020;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 06 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Ricardo Alexandre Vieira, RF 5463

DIA 07 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Valdiléa Rodrigues de Souza Fabbri Vieira, RF 3425

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 8, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP–, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por absoluta necessidade de serviço, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos das Portarias nºs 15/2018 e 10/2019, referentes às Escalas de Férias (anos de fruição: 2019/2020 e 2020/2021, respectivamente) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcela de férias** dos servidores abaixo, na forma ali descrita:

Servidora	Férias – anos de fruição 2019/2020
Daniela Yamada de Aguiar – RF 8106 (3ª parcela – exercícios aquisitivos: 2018/2019)	De: 15 a 27.06.2020 Para: 17 a 29.08.2020
Servidores	Férias – anos de fruição 2020/2021

Daniela Yamada de Aguiar – RF 8106 (1ª parcela – exercícios aquisitivos: 2019/2020)	De: 28.09 a 09.10.2020 Para: 23.11 a 04.12.2020	
Jaqueline Gonçalves Baldan Fiorin – RF 6903 (2ª parcela – exercícios aquisitivos: 2019/2020)	De: 20 a 31.07.2020 Para: 15 a 26.06.2020	
Carlos Andrade de Oliveira Júnior – RF 6173 (2ª e 3ª parcelas – exercícios aquisitivos: 2019/2020)	2ª parcela	De 13 a 17.07.2020 Para: 13 a 16.10.2020
	3ª parcela	De 07 a 20.01.2021 Para: 07 a 21.01.2021
Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860 (2ª parcela – exercícios aquisitivos: 2019/2020)	De: 15 a 24.06.2020 Para: 21 a 30.10.2020	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 01/06/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-JEF-SEJF Nº 16, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias dos servidores abaixo indicados:

a) PATRICIA DIAS DE SENA WASHIO – RF 6094, anteriormente marcada para os períodos de 15/06/2020 a 30/06/2020 (16 dias – 2ª parcela/2020) e 03/11/2020 a 12/11/2020 (10 dias – 3ª parcela/2020), **para usufruir nos períodos de 22/06/2020 a 01/07/2020 (10 dias - 2ª parcela/2020) e 03/11/2020 a 18/11/2020 (16 dias - 3ª parcela/2020);**

b) LUCIANA DE AMORIM PARGA MARTINS ARAUJO – RF 6731, anteriormente marcada para os períodos de 29/06/2020 a 08/07/2020 (10 dias – 2ª parcela/2020) e 03/11/2020 a 11/11/2020 (09 dias – 3ª parcela/2020), **para usufruir nos períodos de 03/11/2020 a 11/11/2020 (09 dias - 2ª parcela/2020) e 07/01/2021 a 16/01/2021 (10 dias - 3ª parcela/2020).**

São José dos Campos/SP, 1º de junho de 2020.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 01/06/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 18, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 05/06/200 a 10/06/2020

SERVIDORES:

- 1) **Luciana Silva Tona - RF 5237**
- 2) **Patrícia Dias de Sena Washio - RF 6094**

São José dos Campos/SP, 1º de junho de 2020.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 01/06/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 17, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo informados estão/estarão em férias nos períodos indicados,

RESOLVE designar os substitutos, conforme segue:

- 1) **PRICILLA DE MENDONÇA MARMO - RF 3811** – Supervisora da Seção de Processamento (FC-5)

Período de férias: 18/05/2020 a 22/05/2020 (05 dias)

Substituta: **LUCIANA DE AMORIM PARGA MARTINS ARAUJO – RF 6731**

- 2) **FERNANDO PAVAN DA SILVA - RF 5856** – Diretor de Secretaria (CJ-3)

Período de férias: 08/06/2020 a 10/06/2020 (03 dias)

Substituta: **PRICILLA DE MENDONÇA MARMO - RF 3811**

São José dos Campos/SP, 1º de junho de 2020.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 01/06/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

PORTARIASORO-CECON Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias anteriormente marcadas de 29/06/2020 a 08/07/2020 referentes ao servidor CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN, RF 5114, Analista Judiciário, ficando a fruição para o período de 11 a 20/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-NUAR Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 017 / 2020

DRA. AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Santo André, conforme segue:

Período	Magistrado
01 a 30 / 06 / 2020	Dra. Audrey Gasparini

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria Administrativa, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 01 de junho de 2020.

DRA. AUDREY GASPARINI

Juíza Federal Diretora

PORTARIASAND-NUAR Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA 016 / 2020

DRA. AUDREYGASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 17.381 de 19/05/2020), publicado do Diário do Grande ABC nº 17982 em 20/05/2020;

CONSIDERANDO a Portaria 015/2020, publicada no diário eletrônico da JF em 27/05/2020,

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 012/2020, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
05 a 12 / 06 / 2020	Santo André	1ª	Audrey Gasparini
12 a 19 / 06 / 2020	São Bernardo do Campo	3ª	Letícia Mendes Gonçalves

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 01 de junho de 2020.

DRA. AUDREYGASPARINI

Juíza Federal Diretora

PORTARIAS AND-SUMANº 20, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A DOUTORA DRA. AUDREYGASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA 26ª DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a solicitação SURF 5796468

RESOLVE:

DETERMINAR A RETIFICAÇÃO da Portaria nº 41/19 (5333258):

Onde se lê: "... para substituí-la nos referidos períodos. "

Leia-se: "... para substituí-la no período de 18/11/19 a 07/05/20. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 8, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que a servidora MICHELLE PARRA VIUDES, RF 6877, foi indicada para substituir a servidora GLAUCIA OLLER DE MELLO, RF 4343, no período de 13 a 18.04.2020, pela Portaria nº 02/20 (5456192),

RESOLVE retificar em parte a Portaria de substituição nº 05/20 (5643690) para excluir a nova indicação para o referido período, por estar em duplicidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASAND-01VNº 9, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que a Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 1ª Vara ocorreu no período de 26 de maio a 01 de junho do corrente, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Portaria CORE 2101, de 19 de maio de 2020,

RESOLVE alterar o período de férias do servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377, anteriormente designado para 01/06 a 30/06/2020 para constar: 02/06/2020 a 01/07/2020.

CONSIDERANDO que o servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377, estará em férias no período de 02/06/2020 a 01/07/2020, resolve designar a servidora Andressa Niero de Oliveira - RF 6190 para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 32, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

CANCELAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **LUIZ FELIPE CORREA VASQUES**, R.F. 5153, anteriormente marcadas de 13/07/2020 a 24/07/2020 (12 dias), **para gozo oportuno**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 02/06/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-SUMANº 33, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

CANCELAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **ALEXANDRE NETTO DE DÉA**, R.F. 3962, anteriormente marcadas de 13/07/2020 a 07/08/2020(26 dias) e de 26/10/2020 a 29/10/2020(04 dias), **para gozo oportuno**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 02/06/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA

Autoriza, em caráter excepcional, o cumprimento dos mandados nos CDPs via plataforma Teams, durante o período de quarentena.

O JUIZ FEDERAL CORREGEDOR PERMANENTE DA CENTRAL DE MANDADOS - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DR. CARLOS ALBERTO LOVERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o deslocamento e evitar a exposição dos Oficiais de Justiça nas unidades prisionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de quarentena, que os mandados de citações, intimações, notificações e demais comunicações de processos criminais de acusados presos, poderão ser cumpridos por meio da ferramenta **Teams**, na unidade prisional que apresentar estrutura;

Art. 2º. O Oficial de Justiça deverá agendar previamente com a administração da unidade prisional o dia e horário para o cumprimento do ato, não podendo ocorrer atraso por parte do Oficial de Justiça, por questões de segurança (deslocamento de presos dentro da unidade);

Art. 3º. Os documentos assinados pelo acusado na unidade prisional quando do cumprimento do ato pelo Oficial de justiça serão digitalizados pelo Agente Penitenciário e encaminhados para o e-mail do Oficial de Justiça responsável pela diligência que certificará todo o trâmite e anexará os documentos assinados pelo acusado ao processo.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, aos Juízes Federais e Diretoras das Secretarias do Fórum de São Bernardo do Campo.

Digite aqui o anexo, caso exista...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes contidas nos artigos 445 e 446 do Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria SJRP-NUAR nº 08/2019 (SEI 0003767-79.2020.4.03.8001), estabelecendo o plantão regional entre as Subseções de São José do Rio Preto/SP e Jales/SP;

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECEER a escala de **Juízes e Varas de Plantão, nos dias úteis** (art. 455, §1º, do Provimento CORE 01/20), **para o Fórum Federal de São José do Rio Preto**, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, **TELEFONE: (17) 3216-8800**:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
01/06/2020 a 05/06/2020	5ª VF	Dr. Thiago da Silva Motta
08/06/2020 a 10/06/2020	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
15/06/2020 a 19/06/2020	JEF	Dr. Gustavo Gaio Murad
22/06/2020 a 26/06/2020	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
29/06/2020 a 03/07/2020	5ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
06/07/2020 a 10/07/2020	JEF	Dr. Thiago da Silva Motta
13/07/2020 a 17/07/2020	4ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior
20/07/2020 a 24/07/2020	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
27/07/2020 a 31/07/2020	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
03/08/2020 a 07/08/2020	4ª VF	Dr. Thiago da Silva Motta
10/08/2020 a 14/08/2020	5ª VF	Dr. Paulo Ruy Kumagai de Aguiar Pupo
17/08/2020 a 21/08/2020	JEF	Dr. Gustavo Gaio Murad
24/08/2020 a 28/08/2020	1ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
31/08/2020 a 04/09/2020	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad

Art. 2º – ESTABELECEER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 08/2020 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão (em São José do Rio Preto/SP), em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriado e término às 11h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado** das Subseções de São José do Rio Preto e de Jales, nos seguintes termos:

Sábados, Domingos e Feriados	VARA FEDERAL	JUIZ
05/06/2020 a 07/06/2020	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
10/06/2020 a 14/06/2020	JEF	Dr. Fábio Kaiut Nunes (Jales)
19/06/2020 a 21/06/2020	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
26/06/2020 a 28/06/2020	5ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
03/07/2020 a 05/07/2020	JEF	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto (Jales)

10/07/2020 a 12/07/2020	4ª VF	Dr. Dasser Lettière Júnior
17/07/2020 a 19/07/2020	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
24/07/2020 a 26/07/2020	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
31/07/2020 a 02/08/2020	4ª VF	Dr. Thiago da Silva Motta
07/08/2020 a 09/08/2020	5ª VF	Dr. Paulo Ruy Kumagai de Aguiar Pupo
11/08/2020	5ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
14/08/2020 a 16/08/2020	JEF	Dr. Gustavo Gaio Murad
21/08/2020 a 23/08/2020	1ª VF	Dr. Fabio Kaiut Nunes (Jales)
28/08/2020 a 30/08/2020	2ª VF	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto (Jales)

Art. 3º - Ao juiz de plantão caberá resolver eventuais questões, de natureza processual, pertinentes à distribuição.

Art. 4º - Os requerimentos, comunicações e quaisquer providências relativas ao plantão unificado, nos finais de semana e feriados, **deverão ser apresentados, preferencialmente, em meio digital, e submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis;**

Art. 5º - Para os devidos fins, o Fórum da Justiça Federal de São José do Rio Preto/SP está localizado na **Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, Tel: (17) 3216-8800;** e o Fórum da Justiça Federal de Jales está localizado na **Rua Seis, 1837, Jardim Maria Paula, Tel: (17) 3624-5900.**

Art. 6º - Incumbe ao Magistrado, na impossibilidade de realizar a Distribuição e/ou Plantão para o qual foi designado, comunicar por Ofício a Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que irá substituí-lo. Excepcionalmente, nos casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por *e-mail* ou outro meio disponível, cabendo ao Juiz Diretor da Subseção indicar o substituto, alterando-se a escala, oportunamente.

Art. 7º - **em dias úteis**, nas ausências e compensações autorizadas pela Corregedoria e/ou pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como nos casos de licença médica, a substituição para fins de distribuição e para os plantões descritos no item I será **automática**, prescindindo da publicação de nova escala, recaindo o plantão sobre o juiz designado para responder pela titularidade da Vara (desde que presente na Subseção); nas demais hipóteses ou quando a ausência for do Juiz Federal Substituto, a substituição em foco deverá observar a ordem inversa de antiguidade dos juizes lotados na Subseção, entre os presentes.

[1] Portaria nº 08/2020: “I. Unificar em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto e de Jales, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas duas subseções. II. Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos designados para o plantão unificado, nos moldes acima, atenderão nas Subseções em que estão lotados, sem a necessidade de deslocamentos. III – Nos finais de semana e feriados, haverá plantão presencial de servidores na Subseção de São José do Rio Preto/SP para atendimento aos interessados, realização de atos e comunicações processuais, manejo dos aparelhos de videoconferência e apoio ao magistrado; a Subseção de Jales deverá manter estrutura mínima de servidores, mediante escala a ser elaborada pelo Juiz Diretor de tal Subseção, para os fins previstos no art. 449, §5º, do Provimento 01/2020 CORE. IV – Os requerimentos, comunicações e demais providências relacionadas ao plantão unificado entre São José do Rio Preto e Jales, em meio físico ou digital, serão submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis. V – As decisões do plantão serão proferidas diretamente no PJe ou, quando for o caso, transmitidas pela via eletrônica, para a juntada aos correspondentes autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494066184093373

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-04VNº 5, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de São Paulo que, em 23 de maio de 2020, alterou o feriado do dia 09 de julho (Revolução Constitucionalista) para o dia 25 de maio de 2020 e;

CONSIDERANDO a nova data do feriado e consequentemente a alteração do período da Inspeção Geral Ordinária realizada nesta 4ª. Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, do dia 25/05 a 29/05, para o período de 26/05 a 01/06;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, § 1º. da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a Portaria n. 17/2019, de 05 de setembro de 2019, relativo ao 2º período de férias do servidor JOSÉ CELSO BOATTO, RF 4026, Analista Judiciário, NS, anteriormente marcado para 01/06/2020 a 10/06/2020 para:

2º Período: 26/08/2020 a 04/09/2020

São José do Rio Preto, 01 de junho de 2020.

THIAGO DA SILVA MOTTA

Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 01/06/2020, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJRP-04V Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **DASSER LETTIÈRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que consta dos autos da ação criminal, processo nº **0001834-04.2018.403.6106**, em que figura como acusado **OTÁVIO AUGUSTO BASILIO**, bem como da decisão de fl. 279,

RESOLVE instaurar **Incidente de Insanidade Mental**, nos termos do artigo 149 do Código de Processo Penal, em relação ao réu supramencionado.

Os senhores médicos deverão responder aos seguintes quesitos.

- 1- O acusado apresenta anomalia ou anormalidade psíquica?
 - 2- Em caso afirmativo, qual a natureza da moléstia? É de caráter permanente ou transitório?
 - 3- Se positivo o primeiro quesito, é esse mal congênito ou adquirido?
 - 4- Se adquirido o mal, qual a data ou época, ainda que aproximada, de sua eclosão?
 - 5- O réu, ao tempo da ação, era, por motivo de doença mental, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com este entendimento?
 - 6- O réu, atualmente, por motivo de doença mental, é inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de acordo com este entendimento?
 - 7- O réu, atualmente, por motivo de doença mental, é inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de acordo com este entendimento?
- Oportunamente, dê-se vista às partes para, querendo, apresentarem quesitos suplementares.
- Autue-se, instruindo com cópia de fls. 02/03, 226/229, 255/256, 262/268, 275/276 e 279.
- À SUDP para distribuição por dependência aos autos supramencionados.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 17, DE 26 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA ELIANA PARISI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, no Provimento nº 1/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como na Portaria 373/2019 – CJF da Terceira Região – de 29.11.2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos das Resoluções nºs. 313 e 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como das Portarias Conjuntas PRES/CORE 1, 2, 3, 5, 6 e 07 de 2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

I - Designar o dia 15 de junho de 2020, às 14 horas, para abertura dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária no acervo eletrônico desta 4ª Vara Federal de São José dos Campos-SP, que se estenderá até o dia 19 de junho de 2020, podendo ser prorrogada por igual período, com prévia autorização da MMF. Corregedora Regional. Ficam desde já dispensadas as cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos, ante as orientações de saúde pública, para evitar aglomerações e circulação de pessoas;

II - A Inspeção será procedida tão somente nos livros eletrônicos e nos processos eletrônicos sem movimentação processual há mais de 180 dias, bem como nos processos eletrônicos sobrestados e suspensos por amostragem;

III - Os processos físicos, bem como os demais Livros, Pastas e Registros em meio físico, da Secretaria, serão oportunamente inspecionados;

IV. Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) a Juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza Federal Titular reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

V – Não será determinada aos Oficiais de Justiça-Avaliadores, na abertura dos trabalhos, a devolução de todos os mandados que lhes foram distribuídos há mais de 90 (noventa) dias, em função das medidas de isolamento social adotadas, decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

VI – Não será exigido, naquela ocasião, o recolhimento de todos os processos que se encontram em carga com os Procuradores, Advogados e Peritos;

VII - Durante o período da inspeção, atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer advogado, membros das Procuradorias, do Ministério Público e demais partes, pelo endereço eletrônico: sjcamp-se04-vara04@trf3.jus.br;

VIII - Na hipótese da retomada das atividades na sede da Subseção, por ato da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ou com permissão para a continuidade do teletrabalho para servidores do grupo de risco ou, ainda, que permita a possibilidade de revezamento do trabalho à distância ou qualquer outra medida ao combate do COVID-19, a participação presencial ou remota dos servidores será deliberada oportunamente pela Juíza Titular.

IX – Por ocasião do retorno da plena atividade forense haverá designação de nova data para a realização da Inspeção nos processos e livros físicos;

X – Serão encaminhados ofícios ao Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de cientificar-lhes da data da Inspeção.

XI - Oficie-se ao Ministério Público Federal, Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José dos Campos, Advocacia Geral da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral Federal, Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

XII – Divulgue-se a presente Portaria na página do PJe da 3.ª Região, em razão da impossibilidade de afixação de cópia nos locais de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 27/05/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIAITPV-01 JEVA Nº 13, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a PORTARIA CORE Nº 2022, DE 14 DE ABRIL DE 2020, que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020;

RESOLVE

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias do servidor **TOMÁS MARQUES DE REZENDE, RF 7851**, conforme segue:

De:

27/05/2020 a 09/06/2020

Para:

01/07/2020 a 14/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 138, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0021509-54.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora CARINA EMANUELLI, R.F. 5643, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 01/06/2020 a 10/06/2020 e de 08/09/2020 a 17/09/2020 para **18/09/2020 a 07/10/2020** (2018 a 2019);

De 03/11/2020 a 02/12/2020 para **12/07/2021 a 10/08/2021** (2019/2020)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 139, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Retifica Portaria de concessão de férias por incorreção.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0011016-81.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-TR-SETR nº 137, de 12 de 05 de 2020, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 87, Caderno Administrativo, de 14/05/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê: "INTERROMPER, por necessidade do serviço...;"

Leia-se: "INTERROMPER, a partir de 05/05/2020, por necessidade do serviço,..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 140, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Retifica Portaria de Substituição de servidor

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0009611-10.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-TR-SETR nº 119, de 14 de abril de 2020, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 70, Caderno Administrativo, de 16/04/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê: "... no período de 10/03/2020 a 30/03/2020...";

Leia-se: "... no período de 10/03/2020 a 13/03/2020, de 16/03/2020 a 27/03/2020 e de 30/03/2020...".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 141, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0011764-16.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora LAIS CHRISTINA ARAKI CUNHA, R.F. 8048, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 15/06/2020 a 19/06/2020 para **08/03/2021 a 13/03/2021**;

De 24/11/2020 a 18/12/2020 para **23/11/2020 a 07/12/2020**

II - INCLUIR o período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 143, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0003625-12.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora LUCY YUMI FUJITA, R.F. 5913, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 06/07/2020 a 23/07/2020 para **07/01/2021 a 24/01/2021** (2018/2019).

De 13/10/2020 a 16/10/2020 para **26/01/2021 a 29/01/2021**;

De 07/01/2021 a 22/01/2021 e de 05/04/2021 a 14/04/2021 para **05/07/2021 a 30/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 144, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Interrompe férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0013956-19.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, a partir de **01/06/2020**, as férias da servidora ELIZETE MARTINS, R.F. 8539, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas de 25/05/2020 a 09/06/2020, remarcando o saldo remanescente para **08/09/2020 a 16/09/2020** (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 145, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0012680-50.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora SINARA FERREIRA DE SOUZA, R.F. 7544, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 01/06/2020 a 10/06/2020 para **09/12/2020 a 18/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 147, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0012039-62.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora ANA LUÍZA MARCONDES DO AMARAL MILARÉ RISSATO, R.F. 8529, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 06/08/2020 a 04/09/2020 para **15/06/2020 a 03/07/2020**.

II - INCLUIR o período de 25/08/2020 a 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 148, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0014344-19.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora CRISTIANE MARTINS DE MELLO TONUS DOS SANTOS, R.F. 5299, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 13/07/2020 a 24/07/2020 para **13/07/2020 a 14/07/2020**;

De 18/11/2020 a 19/11/2020 para **14/12/2020 a 18/12/2020**;

De 07/01/2021 a 22/01/2021 para **07/01/2021 a 29/01/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

DECISÃO Nº 5803375/2020 - LIME-01V

Processo SEI nº 0009985-26.2020.4.03.8001

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4/2020, de 23 de março de 2020, para Seleção de Projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e/ou acordos de não persecução penal, fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 1ª Vara Federal de Limeira, tudo em atendimento ao disposto no Art.9º da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, com base na Resolução CNJ nº 154/2012, Resolução nº C/JF-RES-2014/00295, bem como no Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária.

O saldo disponível depositado na conta judicial desta 1ª Vara Federal de Limeira em 23 de março de 2020 era de R\$ 26.099,68 (vinte e seis mil noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme extrato da Conta Única 2977.005.86400024-2 (doc. 5676403).

Expedido o Edital nº 1/2020-LIME-01V (5676409) ao público externo e encaminhado, por correio eletrônico, aos Municípios pertencentes à jurisdição desta 43ª Subseção Judiciária de Limeira (Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Conchal, Araras, Leme, Mogi Guaçu e Estiva Gerbi), bem como às reitorias da UNICAMP e UFSCAR, nos seguintes correios eletrônicos: administracao@cordeirapolis.sp.gov.br; cibele.fortuna@reitoria.unicamp.br; edison.gil@limeira.sp.gov.br; gabinete@leme.sp.gov.br; gabinete@mogiguacu.sp.gov.br; pedrofranco@pmec.sp.gov.br; pedrosoares@pmec.sp.gov.br; prefeito@araras.sp.gov.br; prefeito@conchal.sp.gov.br; reitoria@ufscar.br; secretaria@iracemapolis.sp.gov.br; shirlei.pimentel@reitoria.unicamp.br; estivagerbi@estivagerbi.sp.gov.br.

Em resposta ao edital, apenas 2 (duas) entidades públicas apresentaram propostas, conforme abaixo relacionadas:

- Universidade Estadual de Campinas- UNICAMP - CNPJ 46.068.425/0001-33;
- Secretaria Municipal de Saúde de Limeira – SP.

Em 29 de abril de 2020, o eg. TRF3 encaminhou o DESPACHO Nº 5714618/2020 – PRESI/GABPRES (Processo SEI nº 0012872-83.2020.4.03.8000), informando que a Decisão ID 3950900 no PCA 0002948-41.2020.2.00.0000 (doc. SEI 5713187) deferiu o pedido liminar para, em relação à Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4/2020, determinar:

- a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados;
- b) suspensão dos termos do art. 2º do referido ato normativo;
- c) sem prejuízo de finalizar as propostas já selecionadas e as contratações em curso, estas deverão ser concluídas no menor prazo possível;
- d) continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato normativo.

O Ministério Público Federal apresentou Parecer Técnico (5721856), opinado pelo indeferimento da solicitação feita pela Prefeitura de Limeira, em razão da ausência de documento previsto no Edital e pelo deferimento da solicitação da Unicamp, para a aquisição de equipamentos de proteção individual descrito como “luvas látex estéril para procedimentos tamanhos P, M, G”, na quantidade de 13.904 unidades, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). A utilidade e adequação do material ao fim que se destina (combate ao Corona Vírus) é patente e vem suficientemente justificada na proposta, além de ter cumprido todos os requisitos do edital.

É o relatório. Decido.

É de público e de notório conhecimento as dificuldades existentes mundialmente para o enfrentamento da doença denominada COVID-19, provocada pelo vírus SARS-COV2.

No Brasil estamos todos empenhados no combate a disseminação da pandemia do vírus Covid- 19, e no tratamento dos pacientes infectados com a doença.

Trata-se de manifesto interesse pela preservação da vida, de onde todos os demais direitos subjetivos derivam.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 11.03.2020 a situação de pandemia. A Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por conta do avanço do Covid-19 e, pelo Poder Executivo Federal, publicou a Lei 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. O Senado Federal, por sua vez, aprovou aos 20/03/2020 o Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, o estado de calamidade pública em âmbito nacional em decorrência da pandemia de coronavírus.

Na mesma linha, as demais unidades da federação, inclusive o estado de São Paulo (Decreto nº 64.879, de 20/3/2020 e Decreto nº 64.881, de 22/3/2020) e o município de Limeira/SP (Decreto nº 108 de 16 de março de 2020 e, mais recentemente, o Decreto nº 208 de 29 de maio de 2020) e outras cidades que compõem esta Subseção Judiciária, também têm adotado medidas análogas, tais como a decretação de estado de calamidade pública e providências para o isolamento social (quarentena) em seus respectivos territórios.

Atento às necessidades que surgiram do quadro pandêmico que assola o país, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretrizes a serem tomadas no combate à doença. Entre elas, a possibilidade de que os Juízes dessem destinação a recursos providos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro.

O Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região normatizou o tema com a edição da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 4/2020. O artigo 2º da aludida Portaria Conjunta assim dispõe:

“A unidade jurisdicional deverá expedir edital para seleção de requerimentos realizados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, dando ampla divulgação aos seus termos, devendo também encaminhá-lo para os órgãos e instituições que atuem no combate da pandemia Covid-19 em nível municipal, estadual e federal.”

Entretanto, tal dispositivo teve sua eficácia tolhida por decisão do Conselho Nacional de Justiça. Conforme determinado em liminar pela Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002948-41.2020.2.00.0000, em trâmite perante aquele Egrégio Conselho, as novas providências a adotar são as seguintes:

“a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados;

b) a suspensão dos termos do art. 2º do referido ato normativo;

c) a conclusão, no menor prazo possível, das propostas já selecionadas e das contratações em curso;

d) a continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato.”

Esta decisão tem eficácia imediata e é vinculante para este Juízo, à luz do disposto no artigo 103-B, §4º, da Constituição da República. Em consulta eletrônica aos autos do PCA nº 0002948-41.2020.2.00.0000, constata-se que a referida medida liminar foi ratificada pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, nos termos de acórdão publicado em 12 de maio de 2020.

O procedimento inaugurado pelo Edital nº 01/2020-LIME-01V, de 13 de abril de 2020, ainda se encontra em fase anterior à seleção dos projetos, ou seja, ainda não houve escolha de proposta apresentada pelas entidades, tampouco contratação formalizada. Enquadra-se, portanto, na hipótese identificada na alínea a) da decisão proferida pela Excelentíssima Conselheira Nacional de Justiça.

O cumprimento da respeitável decisão demanda a realização de consulta ao Ilmo. Secretário de Saúde do Estado de São Paulo a fim de que indique as atuais necessidades do serviço público estadual de saúde no tocante ao enfrentamento da pandemia.

De outra sorte, diante do cenário de urgência e iminentes dificuldades deixo, por ora, de determinar o cancelamento do presente procedimento de destinação de verbas, por entender perfeitamente cabível o requerimento do Ministério Público Federal, amparado nas normativas acima expostas e condizente com a realidade fática e inusitada em que vivemos neste momento histórico.

A conveniência de se permitir o fluxo de capital derivado da aplicação de medidas penais, existente hoje em conta judicial a disposição deste Juízo, para o combate a Covid-19, traduz-se pelo sentimento comum da nação de necessidade de que todos os recursos disponíveis sejam destinados a este fim. Diversas medidas estão sendo tomadas por todas as esferas de governo, em âmbito federal, estadual e municipal, para esta finalidade, sempre com a preocupação orçamentária, o que revela a premente necessidade de socorro financeiro.

A Universidade de Campinas dispensa apresentações. É centro de referência neste Estado e, também possui reconhecimento nacional e internacional. Atua neste momento em frentes de pesquisa e enfrentamento prático da questão, buscando soluções e dedicando-se ao diagnóstico e tratamento. Encontra-se, ainda, demonstrada a pertinência da destinação dos recursos à Universidade, bem como a sua necessidade de recursos para aplicação na linha de frente de combate à pandemia.

Quanto à solicitação formulada pela Prefeitura de Limeira (Secretaria de Saúde Municipal), o Ministério Público Federal manifesta-se pelo indeferimento, em razão de não ter apresentado todos os documentos previstos do Edital 1/2020, estando ausente a declaração exigida no item VII, assinada pelo Prefeito (seu representante): “**VII) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;**”

Insta consignar ainda, que a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Limeira foi elaborada com base em valores de processos já licitados e ainda vigentes pela Prefeitura Municipal de Limeira, na modalidade Sistema Ata de Registro de Preços nº 275/2019 – Pregão 07/2019, no valor de R\$ 48.060,00, muito superior ao disponível na conta judicial deste Juízo Federal, ressaltando que “**poderão sofrer variações nos preços caso seja necessário a realização de novas cotações e/ou licitações, bem como alterações nos itens relacionados na proposta**”.

Assim, além da ausência do documento constante no item VII do edital, a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Limeira limita-se a transcrever a relação de materiais já licitados, sem ao menos informar a quantidade pendente de entrega e/ou pagamento, bem como não especifica quais materiais, equipamentos ou insumos de saúde serão efetivamente adquiridos para serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, impossibilitando a análise da utilidade e adequação ao fim a que se destina (Combate ao Corona Vírus) ou mesmo verificar se o valor é condizente com o praticado no mercado, razão pela qual a proposta apresentada pela Prefeitura de Limeira (Secretaria Municipal de Saúde) deve ser indeferida.

Posto isto, em cumprimento à Decisão liminar proferida pela Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002948-41.2020.2.00.0000 (CNJ), **DETERMINO** seja contatada, de imediato, por meio de correio eletrônico, a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo a fim de que esclareça se concorda com a proposta apresentada e a destinação dos valores à Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e/ou indique, no prazo de 05 (cinco) dias, entidade(s) pública(s) ou assistencial(ais) apta(s) a receber os recursos financeiros disponíveis neste Juízo (**R\$ 26.099,68**, em valores de 23 de março de 2020), objeto do presente expediente, a serem destinados exclusivamente à aquisição de materiais e equipamentos ou insumos de saúde necessários ao combate da pandemia do Covid-19, informando também os dados bancários da entidade beneficiária para efetivação da transferência bancária (banco, agência, conta, operação e CNPJ), com prestação de contas pelo favorecido no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 9º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 04/2020.

Cópia desta decisão servirá de ofício eletrônico a ser encaminhado ao endereço da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo ("gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br").

Proceda a Secretaria do juízo à publicação, por resumo, desta decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e à divulgação na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (<http://www.jfsp.jus.br>), nos termos do item 9 do Edital.

Diante da disponibilidade dos recursos e havendo evidente necessidade de sua utilização, decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação da Secretaria de Saúde, determino ao diretor de secretaria que solicite os dados bancários necessários para a transferência dos recursos diretamente ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Fundo Estadual de Despesa da Saúde, CNPJ 46.374.500/0001-94), para que os recursos sejam utilizados exclusivamente no combate da Pandemia do COVID-19, com a obrigatoriedade de prestar contas da aquisição de materiais, equipamentos e insumos, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, por meio de notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade especificada, para acompanhamento e fiscalização pelo Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público Federal e às entidades inscritas no presente certame (Unicamp e Prefeitura Municipal de Limeira), pela via eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 01/06/2020, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-03VNº 16, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N.º 16/2020 - 3ª VARA-PIRACICABA

O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federal "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

I - Os termos da Portaria n.º 20/2019 - SEI N.º 0001284-13.2019.403.8001, com relação às férias do servidor **SÉRGIO BEZERRA DE SOUZA (Técnico Judiciário, RF 5883)**, para que conste:

2ª Parcela de suas férias, para o período de **03/11/2020 a 09/11/2020** (período anteriormente marcado de **15/06/2020 a 21/06/2020**)

II - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico **adm_cadastro@jfsp.jus.br**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 02/06/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 11, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal de Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em cumprimento às Resoluções PRES nºs 142/2018, 200/2018, 224/2018 e 235/2018, os processos físicos em tramitação nesta Vara passíveis de virtualização foram digitalizados e inseridos no sistema PJe, com tramitação exclusivamente eletrônica,

CONSIDERANDO que os procedimentos para a conferência dos trabalhos desenvolvidos pela Central de Digitalização foram regularmente desenvolvidos pela secretaria deste juízo,

CONSIDERANDO, por fim, que com a digitalização do acervo dos processos físicos os trabalhos de virtualização foram finalizados nesta unidade,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria CAMP-02V nº 5, de 18 de janeiro de 2019, que fixou os procedimentos para conferência e retomada do andamento processual dos processos físicos inseridos no sistema PJe no âmbito deste juízo.

Art. 2º Autue-se ambas as portarias em expediente SEI a ser aberto nos termos do artigo 197, do Provimento CORE 01/2020.

CAMPINAS/SP, 21 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ PALUDETTO
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 21/05/2020, às 20:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494048735838937

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIASVCT-SUMANº 8, DE 28 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR as férias dos servidores abaixo, para constar como segue:

5197 - TANIA REGINA SIMAO MOURA - Exercício 2020

De:

2a.Parcela: 29/06/2020 a 08/07/2020

3a.Parcela: 08/09/2020 a 16/09/2020

Para:

2a.Parcela: 14/09/2020 a 21/09/2020

3a.Parcela: 11/01/2021 a 21/01/2021

7699 - CONRADO JOS E NETO DE QUEIROZ REIS - Exercício 2020

De:

2a.Parcela: 17/06/2020 a 26/06/2020

3a.Parcela: 17/09/2020 a 26/09/2020

Para:

2a.Parcela: 17/09/2020 a 26/09/2020

3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 28/05/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 75, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Dourados, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CJF3R 52, de 26 de maio de 2020, que instalou a Central Regional de Conciliação (CERCON) na Subseção Judiciária de Dourados;

CONSIDERANDO o Despacho DFORMS 5802952 e o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Clóvis Lacerda Charão**, Técnico Judiciário, RF 4901, para exercer a função de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 02/06/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE N° 20, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO HWANG, RF 7380**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Assistente I, do Setor de Manutenção Predial - SEMP (FC-4), para substituir o servidor **FRANK ROGERS PEREIRA, RF 5967**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Civil), Supervisor da Seção de Engenharia e Manutenção Predial – SUEN (FC-5), que se encontra em licença para tratamento por motivo de doença em pessoa da família no período de **21.05 a 19.06.2020 (30d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/06/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01V N° 8, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Inspeção Ordinária Anual 2020

O Juiz Federal Titular da 1ª Vara, da Subseção Judiciária de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 18 e 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, e artigos 102 a 116 do Provimento nº 1/2020-CORE/TRF3;

Considerando os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE 02/2020, de 16 de março de 2020;

Considerando os termos da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020;

Considerando os termos da Decisão 5787404/2020 – CORE, proferida no Processo SEI nº 0048253-89.2019.4.03.8000; e

Considerando a designação do dia 01 de julho de 2020, às 13h 30min, para o início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Campo Grande- MS - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 07 de julho de 2020, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE ESTABELECE OS SEGUINTE PARÂMETROS PARA O MISTER:

I - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos em andamento.

II - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a. não se interromperá a distribuição;
- b. não haverá atendimento externo, salvo para a apresentação elogios ou reclamações;
- c. somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- d. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

III - O atendimento externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais dos processos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção, observada a normatização do TRF3 acerca do tema.

IV - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

V - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, salvo deliberação em outro sentido, considerando a atual situação de saúde pública (pandemia).

VI - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

VII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção Mato Grosso do Sul, Defensoria Pública e à Procuradoria Regional Federal, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão acompanhar os trabalhos remotamente, com comunicações entre os órgãos pelo email: cgrande-se01-vara01@trf3.jus.br.

VIII - Divulgar o email de atendimento ao público: cgrande-se01-vara01@trf3.jus.br

Campo Grande, MS, 28 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal**, em 01/06/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RENATO TONIASSO

Juiz Federal Titular

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

2ª VARA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPOR-02V Nº 14, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Designa substituto no período de afastamento

O Doutor **NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA**, RF 7478, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), esteve afastado, em virtude de falecimento de pessoa da família, no período de **25/05 a 01/06/2020 (8 dias)**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **DANILO MANDETTA NETO**, RF 7493, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), no período de **25/05/2020 a 01/06/2020 (8 dias)**.

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal**, em 02/06/2020, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-02V Nº 15, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispensa e designação dos servidores de funções comissionadas

O Doutor **NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as funções comissionadas desta unidade judiciária;

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAÚJO, RF 6968**, Técnico Judiciário, da função de **Assistente I (FC-04)**;

II - DISPENSAR o servidor **RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA, RF 7476**, cedido da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, onde ocupa o cargo de Assistente Administrativo II, da função de **Supervisor da Seção de Processamento de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-05)**;

III - DISPENSAR o servidor **VALDIRAM MARTINS CRISTALDO, RF 7413**, Técnico Judiciário, da função de **Supervisor de Procedimentos Criminais (FC-05)**;

IV - DESIGNAR a servidora **FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAÚJO, RF 6968**, Técnico Judiciário, para exercer a função de **Supervisora da Seção de Processamento de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-05)**;

V - DESIGNAR o servidor **RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA, RF 7476**, cedido da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, onde ocupa o cargo de Assistente Administrativo II, para exercer a função de **Supervisor de Procedimentos Criminais (FC-05)**;

VI - DESIGNAR o servidor **VALDIRAM MARTINS CRISTALDO, RF 7413**, Técnico Judiciário, para exercer a função de **Assistente I (FC-04)**;

VII - DETERMINAR que as presentes alterações passem a vigorar a partir da publicação da presente portaria;

VIII - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal**, em 02/06/2020, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.